

Tipo: Menor Técnica e Preço

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - 019/2020

A Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI - COCEL, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º andar, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima, CEP: 66035-190), informa que realizará, no dia **14/09/2020, às 10:00 horas (horário local)**, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de comunicação publicitária para o Sesi-DR/PA, SENAI-DR/PA, FIEPA e IEL-NR/PA, conforme Edital e Anexos**. Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI, em horário comercial.

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão de Licitação do Sesi e SENAI

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2020

HORÁRIO: Abertura da sessão às 10:00 horas (horário local)

LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, CEP: 66035-190 – Sala da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ambos Departamento Regional do Pará, a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA e INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL, núcleo Regional do Pará, vem tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI - COCEL, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria 002/2020 - FIEPA**, de 01/02/2020 do Presidente da FIEPA e dos Conselhos Regionais do Sesi e do SENAI, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Técnica e Preço**, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato nº 01/2006 e em 11/05/2011, Ato nº 01/2011, pelas disposições deste Edital e Anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei n. 4.680/65; o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, a Lei n. 4.563, de 31.12.2002, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei n. 4.680/65; o Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária, de 1978 e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, contidas em documento assinado pelas entidades nacionais de 2003, sob orientação do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão..

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado e favorecido, na forma do que dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e texto da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

A sessão de processamento da **CONCORRÊNCIA** em questão será realizada na sala da COCEL, Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no **dia 14/09/2020, às 10:00 horas (horário local)** e será conduzida pela Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI – COCEL, tendo como Coordenador o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da **equipe de apoio integrada pelos Srs. Maria Dione Coelho Borges Junqueira (membro titular), Fladimir Assunção Pompeu, Suelen Patrícia de Melo Siqueira, Raissa Fernandes Senna Alves, Michael Erlon Rodrigues de Souza e Maurício Ramos de Mesquita (membros suplentes)**, designados nos autos do Processo de referência qualificados pela **Portaria 002/2020 - FIEPA**.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da **CONCORRÊNCIA**, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para

a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante, bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1- DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

1.1- O objeto da presente licitação consiste na Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de comunicação publicitária para o Sesi-DR/PA, SENAI-DR/PA, FIEPA e IEL-NR/PA, conforme Edital e Anexos;

1.2- Os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem na prestação de serviços pertinentes à comunicação publicitária, nas áreas de **Propaganda e Publicidade** abrangendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, as atividades de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados e a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com as novas tecnologias e com o posicionamento do Sistema FIEPA, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias com o objetivo de promover os serviços prestados pelas entidades contratantes difundindo idéias e informando ao público em geral;

1.3- Os serviços descritos no item 1.2 deverão estar em conformidade com as características descritas no Briefing, Anexo I deste Edital;

1.4- Relativamente aos serviços produzidos pela contratada, todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação serão cedidos, sem ônus adicionais, às entidades responsáveis indicadas no preâmbulo deste Edital;

1.5- Os recursos orçamentários estimados para a presente Concorrência Pública correrão à conta da dotação orçamentária para o ano de 2020 do Sesi, SENAI, FIEPA e IEL e das suas correspondentes para os exercícios seguintes e suplementações posteriores;

1.6- As entidades promotoras da presente licitação, em comum acordo com a empresa contratada, reservam-se os direitos de adequar a verba destinada às suas necessidades de comunicação para atendimento ao escopo indicado no Anexo I deste Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Somente serão admitidas a participar desta **CONCORRÊNCIA**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

- a)** Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
- b)** Não estejam em processo de falência;
- c)** Sejam constituídas como Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

- a)** Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades Sesi, Senai, Fiepa e IEL, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;
- b)** Os consórcios de Pessoas Jurídicas (empresas);
- c)** As entidades Sesi, Senai, Fiepa e IEL;
- d)** Pessoas Jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que estejam participando desta licitação;
- e)** Empresas vencedoras em licitação anterior que estejam em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos dois anos, não tenham cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de quaisquer penalidades que lhes tenham sido aplicadas pelo Sesi, Senai, Fiepa e/ou IEL, todas do Estado do Pará;
- f)** Dirigentes ou empregados das entidades Sesi, Senai, Fiepa e IEL;
- g)** As empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), conforme Carta Circular n.º 121/2014-Pres-CNI.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1- A Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser entregues na Comissão de Licitação, em 3 (três) envelopes, separados e lacrados, sob pena de desclassificação, sendo que no Envelope nº 01 estará a documentação relativa à HABILITAÇÃO, no Envelope nº 02 a PROPOSTA TÉCNICA e no Envelope nº 03 a PROPOSTA COMERCIAL, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao Sesi-DR/PA, Senai-DR/PA, Fiepa e IEL-NR/PA;

3.2- Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

3.3- Os documentos quando não apresentados na forma original poderão ser autenticados por Cartório competente com selo ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas;

3.4- A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o licitante apresentar os referidos envelopes na seguinte forma:

**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação
CONCORRÊNCIA nº 019/2020**

**Envelope nº 02 – Proposta Técnica
CONCORRÊNCIA nº 019/2020**

**Envelope nº 03 – Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA nº 019/2020**

3.5- Após o encerramento do prazo do recebimento dos envelopes, nenhum outro documento poderá ser recebido, cancelado, retificado, acrescido ou substituído;

3.5.1- É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.6- Durante a sessão serão conhecidos os representantes dos licitantes, rubricados os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade dos envelopes com as Propostas Técnica e Comercial;

3.7- Qualquer declaração e/ou comunicação relativas à presente licitação será feita pelo representante devidamente credenciado pela Sociedade licitante e dirigida à Comissão de Licitação;

3.8- Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão de Licitação.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, na em conformidade com a lei:

4.1- Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.previdenciasocial.gov.br;

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada por **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site

www.caixa.gov.br;

c) Prova de Regularidade para com Tributos Federais, através da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Prova de Regularidade para com Tributos Estaduais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pela Unidade Federativa da sede da licitante;

d.1) Para fornecedores de fora do Estado do Pará, deverá ser considerada a alíquota de ICMS cheia.

e) Prova de Regularidade para com Tributos Municipais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pelo Município sede do fornecedor.

4.2 - Documentos relativos à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última Alteração em vigor, devidamente registrados no órgão competente, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrados, no órgão competente na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no item 4.2, alínea a deste Edital.

4.3- Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, de acordo com item 2.5 do seu estatuto;

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante apresentação de até 03 (três) declarações de experiência anterior de clientes fornecidas por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado;

c) Atestado(s) ou declaração(ões) expedido(s) por veículo(s) de comunicação – televisão, rádio, jornal, portal ou revista - contendo informações quanto ao desempenho do licitante na(s) relação(ões) com o(s) veículo(s) declarante(s), em número de até 03 (três);

d) Declaração do próprio licitante indicando instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, acompanhada do *Curriculum* de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d.1) As instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado implicam condições pré-existentes. Não será aceito o argumento de que a licitante, para participar do presente processo licitatório adquiriu ou pretende adquirir referidos fatores de produção haja vista a possibilidade do presente certame ser revogado ou anulado.

4.4- Documentos relativos à regularidade econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência passível de produzir efeitos jurídicos expedida pelo órgão competente da sede da Pessoa Jurídica

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019, devidamente registrado, e último balancete mensal do exercício de 2020 com prazo máximo de encerramento de até 60 (sessenta) dias contados da data da publicação no presente Edital, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade, sendo vedada sua substituição por documentos provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas deverá ser apresentado em publicação no 'Diário Oficial', sendo que as demais sociedades deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, e mencionar, expressamente, o número do livro 'Diário' e folha em que o balanço tiver sido transcrito;

b.1) A avaliação do balanço far-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Geral:

$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$

Sendo:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível a Longo Prazo.

b.2) Os cálculos relativos ao índice solicitado deverão ser apresentados pelo licitante através de documento específico e deverão ser baseados nas informações e documentos exigidos no presente Edital;

b.3) É facultada à Comissão de Licitação promover as diligências necessárias para fins de verificação, confirmação e validação dos documentos e índices indicados no item 3.5 deste Edital.

c) Comprovante de capital social mínimo, devidamente registrado e integralizado, com arquivamento na respectiva Junta Comercial, efetuado até a data de abertura desta licitação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que poderá ser atualizado por meio de índice oficial pertinente, se encerrado a mais de 3 (três) meses.

4.5- Declarações que constam como parte integrante do presente Edital;

4.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Sendo também considerados válidos:
 - c.1) Na hipótese de filial, documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos sem nome da matriz;
 - c.2) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 4.7-** Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste Edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo;
- 4.8-** Caso a empresa licitante apresente quaisquer das certidões vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do órgão competente a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da Internet para verificação da regularidade da proponente;
- 4.9-** A Comissão de Licitação, durante a análise dos documentos de habilitação, poderá exigir dos licitantes a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido e de sua capacidade de rotação;
- 4.10-** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3 (este item não condiz com que fora sugerido) deste Edital inabilita o Licitante, que não participará das fases subsequentes desta licitação, ressalvado o direito a recurso;
- 4.11-** Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá mais desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 4.12- As Declarações anexas ao presente instrumento convocatório deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 (Documentos de habilitação).**

5- DA PROPOSTA TÉCNICA: Envelope nº 02

- 5.1-** A Proposta Técnica deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação dos licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá ser redigida em português, exceção feita aos termos técnicos, apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, encadernada, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do licitante, e assinada na última página. As páginas deverão obedecer o formato A4, com textos editados em corpo não menor que 12 (doze);
 - 5.1.1-** A Proposta Técnica deverá indicar:
 - a) nome, endereço e telefone do licitante, ou de seu Representante Legal, CNPJ, endereço completo da empresa, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, se houver;
 - b) especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, conforme descrito neste Edital e em seu Anexo I;

c) a validade mínima das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

5.1.2- Para o efeito de avaliação deverá a licitante apresentar Estratégia de Comunicação Publicitária elaborada com base no Briefing (Anexo I deste Edital) tendo como referência o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) duração de 3 meses e abrangência estadual.

5.2- A Proposta Técnica consiste na apresentação dos seguintes quesitos:

5.2.1- Qualificação:

5.2.1.1- Capacidade de atendimento através de:

- a) histórico do licitante e perfil dos seus principais executivos;
- b) indicação da estrutura operacional e organização do licitante, no máximo em 05 (cinco) páginas com 25 (vinte e cinco) linhas de 70 (setenta) dígitos;
- c) relação nominal dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com a indicação do setor de negócios e data (mês/ano) de início de atendimento de cada um deles;
- d) distribuição do número de funcionários por departamento;
- e) sistemas operacionais adotados e outras informações que o licitante julgar relevantes sobre seus sistemas;
- f) quantificação e qualificação dos profissionais do licitante que executarão o contrato, com a identificação nominal e currículo profissional resumido, discriminando a adequação dos mesmos ao objeto da licitação, nas áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia e produção eletrônica e gráfica;
- g) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição das entidades promotoras do presente processo licitatório, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

5.2.1.2- A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar, ao próprio interessado ou aos órgãos, empresas e/ou entidades indicados pelo licitante nas alíneas do item 5.2.1.1, a comprovação dos dados citados na Proposta Técnica.

5.2.2- Estratégias de Comunicação Publicitária:

5.2.2.1- Para fins de demonstração de sua qualificação técnica, o licitante deverá apresentar textos descrevendo sua visão estratégica e as soluções que propõe para a comunicação publicitária das entidades promotoras do processo licitatório, de acordo com as informações contidas neste Edital e em seu Anexo I;

5.2.2.2- Comprovação de raciocínio básico, feita por meio de texto, com no máximo 3 (três) páginas, no qual o licitante explicita seu conhecimento geral sobre as entidades promotoras do processo licitatório e seu entendimento acerca dos problemas de comunicação publicitária, definidos no Anexo I deste Edital;

5.2.2.3- Comprovação de Estratégia de comunicação publicitária, mediante texto de até 10 (dez) páginas, no qual o licitante apresentará a síntese da estratégia de comunicação publicitária que propõe e, ainda, desenvolverá o conceito e o partido temático que nortearão a solução publicitária para a necessidade específica determinada no Anexo I deste Edital. Não serão considerados esboços, layouts, roteiros, story boards ou similares no julgamento do quesito;

5.2.2.3.1- Em sua Estratégia de Comunicação Publicitária, o licitante deverá, ainda, apresentar um planejamento para o desafio proposto no briefing do Anexo I;

5.2.2.4- Apresentação de ideia criativa, sem limitação de páginas, mediante síntese da ideia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redação de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, podendo ser apresentadas sob a forma de roteiro ou texto, sendo obrigatória a apresentação de layouts, story boards impresso ou monstro de spot de rádio, com ou sem música;

5.2.2.5- Apresentação de Estratégia de Mídia e Não Mídia, em texto de, no máximo, 03 (três) páginas, em que o licitante demonstre o seguinte:

a) capacidade para atingir e sensibilizar o(s) segmento(s) de público definido(s) no Anexo I, permitida a inclusão de tabelas;

b) o uso dos recursos de comunicação próprios das entidades promotoras do processo licitatório;

c) a simulação de plano de distribuição das peças de que trata as idéias criativas, acompanhadas de memória, em que se explicitem e justifiquem as premissas.

5.2.3- Repertório:

5.2.3.1- O licitante deverá apresentar um conjunto de trabalhos realizados – portfólio -, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes, spots e jingles apresentados em pen drive;

5.2.3.2- Os trabalhos descritos no item 5.2.3.1 devem compreender o seguinte:

a) Pen drive contendo 02 (dois) comerciais para televisão;

b) Pen drive contendo 02 (dois) spots ou jingles para rádios;

c) 02 (dois) exemplos de anúncio para revista;

d) 02 (dois) exemplos de anúncio para jornal;

e) 02 (dois) exemplos de outdoor;

f) 02 (dois) exemplos de cartaz;

g) 02 (dois) exemplos de folder ou publicação institucional;

h) 02 (dois) exemplos de peças para internet.

5.2.3.2.1- Cada trabalho publicitário do repertório apresentado pelo licitante deverá conter obrigatoriamente a identificação do licitante, título, cliente, data de produção, período de veiculação e a indicação dos veículos de comunicação que a exibiram;

5.2.3.2.2- Os trabalhos do repertório serão devolvidos às Sociedades licitantes que participarem desta Concorrência num prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do ato de homologação deste certame;

5.2.3.3- O licitante deverá, também, apresentar duas campanhas de propaganda (*cases*) completas já realizadas para um cliente, acompanhadas de todas as suas peças, respectivas fichas técnicas, e de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, em até quatro páginas cada uma, referendadas com a assinatura do anunciante;

5.2.3.4- Não serão aceitos materiais que configurem trabalhos especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda.

5.2.4- Política de Preços:

5.2.4.1- O licitante deverá apresentar política de preços, formulada em, no máximo, 02 (duas) páginas, explicitando o seguinte:

- a)** política de negociação de preço e condições de pagamento junto às Entidades licitantes, incluindo honorários de criação, mídia e produção, destacando-se a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará para criação;
- b)** política de negociação de cachês, com a indicação de percentual sobre o cachê original a ser pago pelas entidades promotoras do processo licitatório a atores e modelos, na reutilização de peças por novos períodos, iguais ao inicialmente pactuado;
- c)** política de negociação de direitos autorais com indicação de percentual sobre o cachê original de direitos autorais de quaisquer obras, incorporadas às peças, a serem pagos pelas entidades promotoras do processo licitatório aos detentores destes direitos na reutilização de peças;
- d)** política de negociação de serviços especiais com indicação de percentual relativo a honorários de agenciamento sobre custos de serviços, tais como: design gráfico, identidade visual, patrocínios, pesquisa de mercado, NEWS LETTER, etc.;
- e)** percentual sobre serviços de terceiros que proporcionem comissão para a Agência;
- f)** percentual sobre serviços de terceiros que não proporcionem comissão para a Agência;

5.2.4.2- O licitante deverá apresentar, ainda, uma declaração tratando dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vierem a criar e produzir, definindo:

- a)** para os direitos de autoria intelectual dos trabalhos efetivados (criação, produção e direção, composição, arranjo e execução de trilha sonora, arte finalização e assemelhados): cessão definitiva às entidades promotoras do processo licitatório dos direitos patrimoniais de uso, considerando-se já inclusos no custo de produção o valor dessa cessão;
- b)** compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores de cachês, o prazo de utilização da imagem/obra e do licenciamento de uso de obras consagradas;
- c)** a gestão do processo de negociação com os fornecedores detentores de direitos autorais é de responsabilidade exclusiva da Sociedade licitante vencedora do presente processo licitatório.

6- DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1- A Comissão Central de Licitação analisará as propostas técnicas e as estratégias de atuação apresentadas pelos licitantes, atribuindo-lhes notas para cada subitem descrito no item 5 deste Edital, observada a pontuação máxima a seguir detalhada:

PONTUAÇÃO MÁXIMA:

1. Capacidade de atendimento	10 pontos
2. Investimento em estrutura de atendimento	05 pontos
3. Repertório	20 pontos
4. Estratégia de Comunicação Publicitária	55 pontos
5. Política de Preço	10 pontos

6.2- As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Comissão Central de Licitação priorizar os seguintes aspectos:

6.2.1- Na avaliação do quesito “**Capacidade de atendimento**”:

- a) O *curriculum* dos principais executivos do licitante, principalmente nas áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento, valendo 04 (quatro) pontos;
- b) As estruturas técnica e operacional do licitante para suprir as necessidades das contas publicitárias a serem atendidas, principalmente em relação ao quadro de profissionais que serão colocados à disposição das entidades promotoras do processo licitatório, valendo 04 (quatro) pontos;
- c) A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre o licitante e as equipes técnicas das entidades promotoras do processo licitatório, valendo 02 (dois) pontos.

6.2.2- Na avaliação do quesito “**Investimentos em estrutura de atendimento**” serão observados os investimentos em estrutura ou serviços a serem colocados à disposição das entidades promotoras do processo licitatório, tais como:

- a) O seu banco de dados, valendo 02 (dois) pontos;
- b) As pesquisas de mercado ou audiência, valendo 02 (dois) pontos;
- c) Os acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pelo licitante, valendo 01 (um) ponto.

6.2.3- Na avaliação do “**Repertório**” serão observadas:

- a) A qualidade da idéia criativa e sua pertinência valendo 04 (quatro) pontos;
- b) A evidência de planejamento de comunicação, valendo 03 (três) pontos;
- c) A qualidade de execução dos trabalhos, valendo 04 (quatro) pontos;
- d) O encadeamento lógico da exposição das campanhas de propaganda (*cases*) apresentadas, valendo 03 (três) pontos;
- e) A evidência de planejamento publicitário das campanhas de propaganda (*cases*), valendo 03 (três) pontos;
- f) A consistência dos resultados apresentados pelas campanhas de propaganda, valendo 03 (três) pontos.

6.2.4- No julgamento do quesito “Estratégia de Comunicação Publicitária” serão observados, na Proposta Técnica do licitante, os seguintes aspectos:

6.2.4.1- No Raciocínio Básico – valendo no máximo 05 (cinco) pontos:

- a) O conhecimento das características das entidades promotoras do processo licitatório valendo 01 (um) ponto;
- b) O entendimento das necessidades de comunicação das entidades promotoras do processo licitatório e da natureza, extensão e qualidade de suas relações com seu público alvo, valendo 02 (dois) pontos;
- c) A acuidade e compreensão do problema específico de comunicação proposto no Anexo I do Edital, 02 (dois) pontos;

6.2.4.2- No Plano de Comunicação, valendo no máximo 15 (quinze) pontos:

- a) O entendimento das questões levantadas, a pertinência das soluções sugeridas, a criatividade da estratégia e sua possibilidade de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Anexo I do Edital, 04 (quatro) pontos;
- b) A consistência lógica e a clareza na argumentação apresentada em sua defesa, 04 (quatro) pontos;
- c) A adequação dos conceitos e temas propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação das entidades promotoras do processo licitatório, 04 (quatro) pontos;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito apresentado para a comunicação das entidades promotoras do processo licitatório, 03 (três) pontos.

6.2.4.3- Na ideia Criativa, valendo no máximo 20 (vinte) pontos:

- a) A originalidade, criatividade e simplicidade das propostas, 04 (quatro) pontos;
- b) A capacidade de atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no Anexo I deste Edital, 04 (quatro) pontos;
- c) Sua adequação ao problema específico apresentado no Anexo I, 04 (quatro) pontos;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta e os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados, 04 (quatro) pontos;
- e) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos, 04 (quatro) pontos.

6.2.4.4- Na estratégia de Mídia e Não Mídia, valendo no máximo 15 (quinze) pontos:

- a) O conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo e a criatividade na proposição de uso das mídias de massa, segmentada, alternativa e não mídia, não sendo consideradas tabelas, planos de mídia ou planilhas de veiculação, 03 (três) pontos;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos e a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à alínea anterior, 03 (três) pontos;
- c) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação das entidades promotoras do processo licitatório, 03 (três) pontos;
- d) A rentabilidade da aplicação da verba de mídia e não mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças, de modo a assegurar que o plano publicitário alcance os objetivos pretendidos e que obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou ideia, 03 (três) pontos;
- e) A otimização do uso da mídia segmentada, alternativa e de massa, 03 (três) pontos.

6.2.5- No julgamento do quesito “Política de Preços” serão observados os seguintes parâmetros:

- a) A redução do repasse dos custos internos às entidades promotoras do processo licitatório, valendo 04 (quatro) pontos;
- b) O percentual máximo sobre o cachê, a ser pago pelas entidades promotoras do processo licitatório a atores, modelos e locutores, valendo 02 (dois) pontos;
- c) O percentual máximo de honorários incidentes sobre os preços de empresas prestadoras de serviços classificados como serviços especiais, valendo 02 (dois) pontos;

d) O percentual máximo sobre o valor original de direitos autorais de todas e quaisquer obras incorporadas a peças, a ser pago pelas entidades promotoras do processo licitatório, valendo 02 (dois) pontos.

6.2.6- Todas as ideias apresentadas nos quesitos capacidade de atendimento, investimentos em estrutura de atendimento, repertório, estratégia de atuação e política de preços deverão ser comprovadamente exequíveis;

6.2.7- A pontuação mínima que deverá ser obtida pelos licitantes, a fim de que possam ser classificadas, é de 60 (sessenta) pontos;

6.2.8- O envelope da Proposta Comercial será devolvido intacto ao licitante que tiver sua Proposta Técnica desclassificada, segundo critério do item **6.2.7** do Edital.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL: Envelope nº 03

7.1- A Proposta Comercial do licitante classificado na fase anterior será avaliada e classificada segundo o percentual de desconto ofertado sobre o preço constante da Tabela Referencial de Preços elaborada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, sendo que, neste percentual, deverão estar incluídos os custos de mídia e produção;

7.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;

b) Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

d) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

e) Apresentarem percentual de desconto sobre os custos internos superior a 25% (vinte e cinco por cento) ou inferior a 10% (dez por cento), tomando-se por base a Tabela Referencial de Preços elaborada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

7.3- Será utilizado como critério de pontuação da proposta comercial, a seguinte tabela:

a) 25 (vinte e cinco) pontos para as propostas com 10% de desconto;

b) 05 (cinco) pontos adicionais para cada 1 (um) ponto percentual acima dos 10% de desconto, até atingir o limite máximo de 100 (cem) pontos nos 25% de desconto. Por exemplo: 11% = 30 pontos, 12% = 35 pontos e assim sucessivamente até atingir 25% de desconto e 100 pontos;

c) Se houver desconto fracionado, a pontuação será proporcional, com uma casa decimal após a vírgula;

d) A proposta comercial que obtiver a maior pontuação será considerada a de menor preço.

7.6- No Envelope n.º 03, os licitantes deverão apresentar, em papel timbrado ou outra forma que os identifique, a proposta comercial, considerando os seguintes fatores:

a) A proposta deverá ser apresentada em português, redigida em 2 (duas) vias datilografadas ou processadas em computador, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente carimbadas e assinadas pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

Nome e endereço do licitante;

Modalidade de licitação;

Descrição do objeto ofertado, conforme especificado no Anexo I deste Edital;

b) As sociedades licitantes deverão apresentar apenas um percentual de desconto, que abrangerá os custos de produção, de mídia e os relacionados à execução do serviço de comunicação publicitária, descrito no item 1.1 deste Edital. Não serão aceitas proposta com opções, vantagens não previstas no Edital ou ofertadas com base na proposta de outros licitantes;

c) Os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- Julgadas as Propostas Técnicas e as Propostas Comerciais, será considerado vencedor o licitante que alcançar o maior número de pontos, obtidos mediante a aplicação da fórmula abaixo transcrita, que levará em consideração a pontuação técnica e a pontuação de preço auferida pelo licitante, bem como os pesos atribuídos a cada uma destas:

PF = (pontuação técnica x 7) + (pontuação preço x 3)

10

Sendo:

PF= pontuação final;

Pontuação Técnica = pontuação atribuída segundo o item 6;

Pontuação Preço = pontuação atribuída segundo o item 7.3;

7 = Peso 70 (setenta) atribuído à Proposta Técnica;

3 = Peso 30 (trinta) atribuído à Proposta Comercial.

8.2- No caso de empate entre duas ou mais pontuações finais (PF), a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, a ser realizado pela Comissão de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá, em sessão, a abertura dos Envelopes nº 01, contendo os documentos de Habilitação, devendo os representantes legais dos licitantes apresentarem os documentos que legitimem sua participação no evento licitatório;

9.2- A Comissão de Licitação, rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, solicitando idêntica providência aos representantes dos Licitantes presentes à sessão;

9.3- Será considerado inabilitado o licitante que:

a) Deixar de atender a qualquer das exigências habilitatórias indicadas no item 3 deste Edital;

b) Apresentar declaração ou documentação que contiver vícios.

9.4- Serão habilitados os licitantes que atenderem, de modo inequívoco, às exigências deste Edital;

- 9.5-** Os envelopes contendo as Propostas Técnica e Comercial do licitante que for inabilitado no certame serão devolvidos intactos, caso não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 9.6-** Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa do exercício de seu direito pelos representantes dos licitantes presentes ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação abrirá os Envelopes n.º 02, contendo as Propostas Técnicas dos licitantes considerados habilitados;
- 9.6.1-** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 9.7-** A Comissão de Licitação, rubricará todas as páginas contidas no Envelope nº 02, solicitando, em seguida, idêntica providência aos representantes legais dos licitantes presentes;
- 9.8-** Após a análise das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado do julgamento aos licitantes, na forma prevista no item 10.3 deste Edital;
- 9.9-** Após o transcurso do prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa de interpô-lo por parte dos representantes legais dos licitantes, ou ainda após o julgamento do recurso interposto, os Envelopes n.º 03 serão devolvidos, lacrados, aos licitantes desclassificados;
- 9.10-** Os Envelopes n.º 03 dos licitantes classificados serão abertos em sessão pública especialmente designada para esse fim. Abertos os envelopes, as Propostas Comerciais serão rubricadas pela Comissão de Licitação, e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;
- 9.11-** Após análise das Propostas Comerciais, a Comissão de Licitação, encaminhará o resultado do julgamento e a classificação final, com indicação do licitante vencedor, segundo regra do item 8.1 deste Edital, a autoridade competente para homologação e adjudicação;
- 9.11.1-** Da decisão proferida pela Comissão de Licitação quando do julgamento das propostas comerciais caberá recurso, na forma prevista no item 10 deste Edital;
- 9.12-** De todas as reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;
- 9.13-** Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos administrativos nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai e do item 10 deste Edital;
- 9.14-** Para efeito de avaliação da documentação e análise das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitação poderá solicitar assessoria a profissionais de reconhecida competência técnica, não ligados a qualquer das licitantes;
- 9.15-** Serão consideradas como classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem nota mínima de 60 (sessenta), conforme critérios estabelecidos no item 6, deste Edital;
- 9.16-** Para julgamento da proposta mais vantajosa para as entidades promotoras do processo licitatório, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor percentual de desconto apresentado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento), desde que observadas as condições de

qualidade, especificações, e demais requisitos estabelecidos neste Edital, notadamente aqueles definidos nos itens 7.1 e 7.3 deste Edital e previstos na legislação pertinente;

9.17- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências;

9.18- Prevalecerá o percentual de desconto expresso por extenso, quando houver divergência entre este e o desconto apresentado em algarismos;

9.19- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas dos motivos da inabilitação ou desclassificação;

9.20- As novas propostas deverão ser apresentadas dentro das condições previstas neste Edital;

9.21- Os resultados das fases de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial (resultado final) serão comunicados aos licitantes.

10- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1- Qualquer licitante é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 7 (sete) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, a qual deverá ser julgada e respondida pelo Coordenador da Comissão de Licitação em até 4 (quatro) dias úteis;

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, não apontar as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.2- Dos atos da Comissão de Licitação decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai cabem:

I - Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas técnicas;

c) julgamento das propostas comerciais.

10.3- A ciência dos atos referidos no item I, alíneas “a”, “b” e “c” será dada mediante comunicação aos licitantes, salvo quando presentes todos os licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que se admite a comunicação direta aos interessados e a lavratura de ata;

10.4- Os recursos previstos no item I, alíneas “a”, “b” e “c” terão efeito suspensivo;

10.5- Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a apresentação de contrarrazões, que começarão a correr, automaticamente, findo o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6- O recurso será dirigido ao **Coordenador de Unidades Compartilhadas das entidades contratantes**, por intermédio do Coordenador da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pelo **Coordenador de Unidades Compartilhadas das entidades contratantes**;

10.6.1- Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 7º andar, CEP 66.035-190 – Belém/PA ou via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@sesipa.org.br. Os recursos e contrarrazões enviados para o endereço eletrônico supracitado devem ter confirmação de recebimento pela Comissão de Licitação para que seja considerado válido.

11- DO CONTRATO

11.1- Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto ao licitante consagrado vencedor pelos representantes legais das entidades promotoras do presente processo licitatório, o licitante será convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços constante do Anexo IV, que define os direitos e obrigações das partes contratantes;

11.1.1- As entidades promotoras do processo licitatório convocarão regularmente o adjudicatário desta licitação para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e Senai;

11.1.2- O prazo de convocação de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas entidades promotoras do processo licitatório;

11.2- Se o adjudicatário não aceitar, assinar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Comissão de Licitação poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no item 13 deste Edital;

11.3- Cumpridas as formalidades legais de assinatura do contrato com as entidades promotoras do presente processo licitatório, a contratada deverá formalizar perante as entidades contratantes, na Unidade Compartilhada localizada na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 2º piso, CEP 66.035-190, Belém, Pará, seu domicílio bancário, para fins de pagamento, deste Edital;

11.4- A Contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto do Contrato, nos casos em que seja exigida a participação de fornecedores específicos como: produção de filmes, VTs, confecção de CDs, gravação de spots, confecção de clichês ou fotolitos, confecção de placas, impressão de peças gráficas, pesquisas e demais serviços, não vedados em lei, fora da atividade fim das agências de propaganda;

11.5- Em qualquer caso, a Contratada responderá pelas obrigações assumidas no presente contrato, inclusive no que tange aos tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o mesmo;

11.6- A Coordenação de Unidades Compartilhadas das entidades promotoras do processo licitatório exercerá a supervisão técnica, administrativa, orçamentária e financeira dos contratos celebrados nos termos dos itens 11.1, 11.4 e 11.5;

11.6.1- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem ilegalidade ou irregularidade. A Contratante recusará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as regras legais e aquelas consagradas neste Edital;

11.7- Os contratos terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de sua celebração, podendo ter sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para as entidades promotoras, limitada a 60 (sessenta) meses;

11.8- O prazo para implantação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação por parte da Coordenação de Unidades Compartilhadas das entidades promotoras;

11.9- Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, rigorosamente, o briefing e demais especificações constantes deste Edital, de sua proposta técnica e de sua proposta comercial, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se previamente aprovadas e autorizadas pelo Contratante;

11.10- Serão elaborados **contratos específicos para cada Entidade** indicada no preâmbulo deste Edital, a saber: Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA; Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/PA, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai-DR/PA, Instituto Euvaldo Lodi – IEL-NR/PA;

11.11- O conteúdo do presente Edital, bem como as propostas do licitante vencedor, fará parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição;

11.12- O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos Artigos 31 e 32 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

12- DO PAGAMENTO E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1- O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após, apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura, e que estejam devidamente comprovadas à prestação de serviço sob demanda dos mesmos no Sesi-DR/PA, Senai-DR/PA, FIEPA e IEL-NR/PA;

12.2- O referido pagamento ficará condicionado à manutenção da REGULARIDADE FISCAL exigida no presente certame, devendo a empresa contratada, apresentar à época do pagamento da fatura/nota fiscal, a documentação exigida no item 4.1 do referido Edital;

12.3- O prazo de vigência terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de 12 (Doze) em 12 (Doze) meses, e não ultrapassando a

vigência total de 60 (sessenta) meses. Em cada prorrogação incidirá reajuste de acordo com a variação do Índice Geral de Preços IGP-M, divulgado pela FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

13- SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

13.1- A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em percentual não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

13.2- As supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo se resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, ou justificativa abalizada.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1- Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I- Advertência - nos casos de irregularidades formais;

II- Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) O atraso na prestação de serviço ensejará a contratada multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), quando então teremos o inadimplemento total, salvo nas hipóteses não imputáveis a CONTRATADA e plenamente justificadas à juízo da CONTRATANTE;

b) Desistência da proposta, após a fase de Habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente: 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor global da proposta;

c) Recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 02% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Sesi-DR/PA, Senai-DR/PA, FIEPA e IEL-NR/PA por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Nota de empenho/autorização de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação até 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades promotoras do processo licitatório enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir as entidades promotoras pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2- As multas previstas no inciso II serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

14.3- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desde que observada a notificação para apresentação de defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação;

14.4- A suspensão do direito de licitar e contratar com as entidades promotoras do processo licitatório será declarada em função da gravidade da falta cometida;

14.5- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com as entidades promotoras será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.6- Toda e qualquer sanção, para sua aplicação deverá observar os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital e Anexos no endereço situado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 7º andar, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém/PA, na sala da COCEL, nos dias úteis, das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 horas, solicitá-los através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou fazer download no site <http://transparencia.senaipa.org.br/> e <http://transparencia.sesipa.org.br/>;

15.2- Quando, por motivo de suspensão do expediente do Sesi, Senai, Fiepa e IEL, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta **CONCORRÊNCIA**;

15.3- Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, **deverá ser dirigido à COCEL até o 7º (sétimo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação**, através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou formalizada através de petição que deverá ser entregue na Sala da Comissão Central de Licitação - COCEL;

15.4- **A COCEL terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às licitantes via e-mail ou publicadas em uma das formas previstas no §1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do Sesi e Senai, ou ainda por outro meio formal;

15.5- Caso o pedido de esclarecimento e/ou impugnação não sejam efetuados no prazo do item 15.3, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante quaisquer insurgências posteriores;

15.6- Ao Sesi, Senai, Fiepa e IEL é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

15.7- É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública;

15.8- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus Anexos;

15.9- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo o serviço executado pela Contratada até a data da declaração de nulidade e outros prejuízos devidamente comprovados, contanto que não lhe seja imputável a nulidade do contrato, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

15.10- Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse da Comissão, à disposição dos licitantes para levantamento pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da adjudicação do objeto ou cancelamento/revogação da licitação, prazo após o qual serão destruídos, ainda, todo o material produzido e pago pelas entidades promotoras do processo licitatório será de sua propriedade, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação vigente sobre direitos autorais e direitos de imagem;

15.11- A Contratada somente executará os serviços após a aprovação formal e aceitação destes por parte dos contratantes. A Nota Fiscal de prestação de serviços será apresentada após a execução final dos serviços com observância às disposições contratuais, inclusive especificações e dados do contratante, para fins de faturamento;

15.12- Os documentos fiscais deverão ser entregues, em duas vias, na Coordenação de Unidades Compartilhadas das entidades contratantes, localizada na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 8º andar, bloco B, CEP 66.035-190, Belém/PA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento;

15.13- As entidades contratantes efetuarão, no vencimento constante dos documentos de cobrança, atendidos os quesitos indicados nos itens 15.11 e 15.12, exclusivamente, por meio de crédito bancário, em favor da empresa contratada, o pagamento dos serviços prestados e aceitos, valendo o documento de depósito como prova de quitação para todos os fins e efeitos jurídicos;

15.14- Efetuar-se-á o pagamento somente após atestada a realização do serviço, em formulário oficial próprio, emitido pelo contratante e assinado pela Autoridade Contratante Competente;

15.15- Todos os serviços que constituem objeto deste Edital serão documentados mediante apresentação de Nota Fiscal da Agência, acompanhada de Nota Fiscal de fornecedores e de veículos, conforme o caso;

15.16- A homologação do resultado da licitação não gera para o licitante consagrado vencedor direito automático à contratação ou à obrigatoriedade de serem utilizados seus serviços;

15.17- Ficam cientes os licitantes participantes do presente certame que todos os atos originados do presente procedimento licitatório serão publicados nos sites <http://transparencia.senaipa.org.br/> e <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação;

15.18- Centros de Responsabilidade: Sesi – 4.01.01.01.01; Senai – 4.01.01.01.02;

15.19- Valor Estimado do objeto licitado: R\$ 2.126.000,00 (dois milhões cento e vinte e seis mil reais), sendo R\$ 1.337.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil reais) para o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará, R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito

mil reais) para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Federação das Indústrias do Estado do Pará e R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para o Instituto Euvaldo Lodi- Núcleo Regional do Pará.

16- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTA EDITAL:

16.1- Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Briefing;

Anexo II – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Envelope nº 01);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Envelope nº 01).

Anexo IV – Minuta Contratual.

Belém/PA, 12 de agosto de 2020.

José Conrado Azevedo Santos

Presidente da FIEPA

Diretor Regional do IEL-NR/PA

Diretor Regional do Sesi-DR/PA

Dário Antônio Bastos de Lemos

Diretor Regional do SENAI-DR/PA

Neilton Carneiro do Nascimento

Coordenador/Pregoeiro

Comissão Central de Comissão de Licitação

EDITAL CONCORRÊNCIA – Nº 019/2020
SESI-DR/PA, SENAI-DR/PA, FIEPA e IEL-NR/PA

ANEXO I

BRIEFING

O seguinte briefing é destinado à proposta técnica das Agências de Publicidade e Propaganda participantes desse processo licitatório e pode conter informações reais ou fictícias, as quais servem apenas para elucidar um cenário para a formatação da proposta.

O Sesi, Senai, Fiepa e Iel, a seu critério, poderá ou não utilizar as sugestões apresentadas pela empresa vencedora.

Cliente: Sesi-DR/PA, Senai-DR/PA, Fiepa e Iel-NR/PA

Campanha: Defesa do Sistema Indústria

Contexto:

Os recursos que financiam as atividades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e do Serviço Social da Indústria (Sesi) vêm da contribuição compulsória incidente sobre a folha das empresas contribuintes. Portanto, não existe alocação de recursos públicos para ambos – são instituições privadas, mantidas pela indústria brasileira.

As empresas recolhem ao Sesi 1,5% e 1% ao Senai sobre o montante da folha de pagamento desses estabelecimentos. São contribuintes empresas do setor industrial, transporte ferroviário e dutoviário e as de comunicações (exceto rádio e TV). Outra forma de arrecadação é direta, através de convênios entre as instituições e as empresas. Todos os recursos investidos são devidamente comprovados e auditados pelo Tribunal e Contas da União, pela Controladoria Geral da União e outras auditorias, entre elas as do MEC e do Ministério do Trabalho.

O Sesi tem papel importante, ao oferecer serviços de educação, saúde, segurança, esporte e lazer aos trabalhadores da indústria e seus dependentes. O Senai transforma milhares de vidas, ao capacitar mão de obra para trabalhar na indústria. Além disso, oferece soluções em tecnologia e inovação para o setor industrial.

A maior parte das receitas do Sesi e do Senai oriundas da contribuição compulsória é destinada a oferta de cursos e serviços gratuitos. No Pará, a meta de gratuidade regulamentar/regimental nas escolas do Senai é de 66,6% e no Sesi é de 16,67%.

Mesmo com todos os benefícios gerados pelas instituições, sempre existem projetos de lei tramitando no Congresso para mudar a Constituição e reduzir o percentual do compulsório das empresas para o Sesi e o Senai. Portanto, surge então a necessidade de defender a importância do Sesi e do Senai não só para a indústria, mas também para a sociedade em si, que também se beneficia das ações de ambas.

Para mais informações:

<https://geracaosesisenai.portaldaindustria.com.br/sign-in>

<https://www.sesipa.org.br/>

<https://www.senaipa.org.br/>

<https://www.sempresisenai.com.br/>

<http://www.portaldaindustria.com.br/>

Objetivo da campanha:

- Defender a manutenção dos recursos para o Sistema Indústria;
- Sensibilizar a sociedade sobre os benefícios do Sistema Indústria;
- Sensibilizar parlamentares federais para que falem e votem em defesa do Sistema Indústria;
- Sensibilizar colaboradores do Sesi, Senai, Fiepa e Iel, indústrias e trabalhadores sobre os benefícios do Sistema Indústria e que possam ser “defensores” da marca.

Público:

- Indústrias e trabalhadores da indústria;
- Sociedade em geral;
- Parlamentares;
- Entidades de classe parceiras;
- Colaboradores do Sesi, Senai, Fiepa e Iel.

Período de veiculação: setembro, outubro e novembro de 2020

Verba estimada: R\$ 500 mil

Assinatura do Coordenador das
Unidades Compartilhadas
Ivanildo Pontes
Diretor Executivo

Assinatura do Gestor da Área
Elenilce Nérís
Gerente de Comunicação

EDITAL CONCORRÊNCIA N° 019/2020
SESI-DR/PA, SENAI-DR/PA, FIEPA e IEL-NR/PA

ANEXO II
(Apresentar no Envelope 01 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do Sesi e Senai
A/C Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

Ref.: CONCORRÊNCIA
N° 019/2020 – Sesi-DR/PA, Senai-DR/PA, Fiepa e Iel-NR/PA

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no Edital e respectivos Anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, instrumento que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Atenciosamente,

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Fica ciente o licitante participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimentolicitatório, serão publicados no site <http://transparencia.senaipa.org.br/> e <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação.

EDITAL CONCORRÊNCIA N° 019/2020
SESI-DR/PA, SENAI-DR/PA, FIEPA e IEL-NR/PA

ANEXO III
(Apresentar no Envelope 01 - Habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ao
SESI-DR/PA, SENAI-DR/PA, FIEPA e IEL-NR/PA
Belém-PA

(Nome da Empresa)_____, CNPJ N°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____portador (a) da Carteira de Identidade n° __ e do CPF/MF n° ____DECLARA, para os devidos fins que não viola os termos do inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, de de 20.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 019/2020
SESI-DR/PA, SENAI-DR/PA, FIEPA e IEL-NR/PA

ANEXO IV

Minuta Contratual

CONTRATO n. 001-E/2020/GJURI que entre si celebram a XXX e a pessoa jurídica XXX, cujo objeto implica na Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de comunicação publicitária.

CONTRATANTE: XXX.

CONTRATADA: XXX

Nomeadas e qualificadas as partes deste instrumento contratual, resolvem celebrar o presente, para prestação de serviços de publicidade e propaganda, objeto do Edital de Concorrência n. 019/2020, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA 01ª – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. Este instrumento reger-se-á nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, do Edital de Concorrência nº 014/2020, da Lei n. 4.680/1965, em especial a Lei n. 4.563/2002, do Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, do Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, contidas em documento assinado pelas entidades nacionais de 2003, sob orientação do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – todas as cláusulas, termos e condições não alteradas expressamente neste pacto – assim como o Edital de Concorrência n. 19/2020 e seus Anexos, detalhadamente, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA 02ª – OBJETO

2.1. A prestação de serviços pertinentes à comunicação publicitária nas áreas de PUBLICIDADE E PROPAGANDA abrangendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e ainda, as atividades de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento

sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados e a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com as novas tecnologias visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias com o objetivo de promover os serviços prestados pelas entidades contratantes difundindo ideias e informando o público em geral.

2.2. Os serviços serão executados pelos veículos de comunicação de mídia impressa e eletrônica, bem como por outros prestadores de serviços na área de comunicação social.

2.3. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias

3. CLÁUSULA 03ª – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

4. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor contratual está estimado **R\$2.126.000,00 (dois milhões cento e vinte e seis mil reais)**, sendo R\$1.337.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil reais) para o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará, R\$668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais) para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará, R\$70.000,00 (setenta mil reais) para a Federação das Indústrias do Estado do Pará e R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para o Instituto Euvaldo Lodi- Núcleo Regional do Pará.

4.2. Todas as despesas e custos, diretos e indiretos, serão adimplidos pela **CONTRATADA**, independentemente de denominação ou nomenclatura;

4.3. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços estão consignados no **Centros de Responsabilidade: SESI – 4.01.01.01.02; SENAI – 4.01.01.01.02.**

4.4. No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5. As supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo se resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes ou caso apresentada justificativa abalizada.

4.6. **A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.**

5. CLÁUSULA 05ª – REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração do fornecedor dar-se-á na forma consagrada em sua proposta comercial, tendo como parâmetro o percentual de desconto de 25% (vinte e cinco por cento), incidente

sobre a Tabela Referencial de Preços elaborada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, observando-se, para tanto, as diretrizes da Lei Federal n. 4.680/65, do Decreto Federal n. 57.690/66, e da legislação supletiva, além do constante no Edital de Concorrência n. 019/2020.

5.2. O percentual de desconto mencionado no item **5.1** da presente cláusula incidirá, também, sobre os custos de mídia e de produção pagos a **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA 06ª – LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO DE DESPESAS e PRAZOS

6.1. Para a liquidação e pagamento relativo ao objeto deste contrato, o qual será feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, dos serviços previamente solicitados e autorizados pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura e que estejam devidamente comprovadas à prestação de serviço sob demanda da **CONTRATANTE**.

6.2. O referido pagamento ficará condicionado à manutenção da REGULARIDADE FISCAL exigida no Edital de Concorrência n. 019/2020, devendo a empresa contratada, apresentar à época do pagamento da fatura/nota fiscal, a documentação exigida no item 4.1 do respectivo Edital.

6.3. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o faturamento do serviço a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal do fornecedor, da mesma forma:

6.3.1. A correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da **CONTRATANTE**, com o respectivo CNPJ/MF, da qual constará as informações para crédito em conta, nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta corrente.

6.3.2. A Nota Fiscal de quaisquer fornecedores será emitida em nome da **CONTRATANTE** e entregue aos cuidados da **CONTRATADA**.

6.3.3. Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

6.4. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

6.5. Compete a **CONTRATANTE**, considerando o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores.

6.6. Os pagamentos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, quando efetuados em atraso, serão acrescidos de juros de mora de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

6.7. Os pagamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, quando efetuados em atraso, serão acrescidos de juros de mora de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

6.8. A **CONTRATADA** se obriga a efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros, até o prazo de 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento pelo consumidor.

6.9. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pagamento das notas fiscais, os comprovantes de liquidação das Notas Fiscais dos fornecedores.

6.10. Os Gestores deste contrato somente atestarão os documentos para pagamento quando cumprida pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas;

6.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. CLÁUSULA 07ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.1. Executar o objeto conforme as determinações deste contrato e dos demais documentos que o integram;

7.1.2. Responder pela correção e qualidade dos serviços, mesmo quando sua execução, devidamente autorizada, seja realizada por terceiros subcontratados, observando-se as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, removendo, reconstituindo ou substituindo às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;

7.1.3. Submeter à aprovação da CONTRATANTE os trabalhos a serem executados com os respectivos custos;

a) Para a aprovação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá exigir do fornecedor o seguinte:

a.1. A Apresentação de, no mínimo, três estudos indicativos de forma e do conteúdo do trabalho a ser executado;

a.2. O documento citado na alínea 'a.1.' ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** e à disposição da **CONTRATANTE** por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

b) Os serviços serão recebidos mediante termo circunstanciado, firmado pela CONTRATADA.

7.2. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

7.3. Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

7.4. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais e outros, decorrentes do presente contrato;

- 7.5. Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo por eventuais indenizações;
- 7.6. Responder por eventuais danos causados ao consumidor e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- 7.7. Responder perante a **CONTRATANTE** e aos fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 7.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
- 7.9. Corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
- 7.10. Não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 7.11. Manter a pessoalidade na execução do objeto;
- 7.12. Utilizar mão-de-obra qualificada;
- 7.13. Manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a **CONTRATANTE**.
- 7.14. Providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
- 7.15. Não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
- 7.16. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social da **CONTRATADA**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, a **CONTRATANTE** da relação jurídica;
- 7.17. A manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação requeridas para a participação no Edital de Concorrência n. 019/2020 e a comprovar, mensalmente, sua regularidade para com o INSS, o FGTS, a Dívida Ativa da União e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

7.18. Fornecer mensalmente prova do recolhimento das contribuições sociais (seguridade social mais fundo de garantia do tempo de serviço).

7.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.20. No caso de a **CONTRATANTE** vir a ser condenados de forma solidária ou subsidiária em processos judiciais promovidos por empregados da **CONTRATADA**, a mesma, desde já, permite expressamente que a **CONTRATANTE** procedam ao bloqueio do montante do crédito apurado judicialmente, bem como ao seu desconto do valor a ser pago a seu favor pelos serviços ora contratados, servindo o presente instrumento como título extrajudicial para a cobrança do aludido crédito.

7.21. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

7.22. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados por terceiros a **CONTRATANTE**:

- a) Fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;
- b) Apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos quando o trabalho envolver a participação de terceiros;
- c) Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos, bens ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- d) O orçamento deverá ser apresentado na forma original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- e) Para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação: *“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”*
- f) Prestar informações a **CONTRATANTE** sobre o faturamento e previsão de pagamento, entregando as notas fiscais no prazo fixado pela **CLÁUSULA 06ª** deste contrato;
- g) Os documentos citados nas alíneas do subitem 7.22 ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA** e à disposição da **CONTRATANTE** por um período mínimo de 05 (cinco) anos

7.23. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da **CONTRATANTE**.

7.24. Se e quando julgarem conveniente, a **CONTRATANTE** poderá supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela **CONTRATADA**.

7.25. Obter a autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

7.26. A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de comunicação e de divulgação, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

7.27. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da **CONTRATADA** sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos nos planejamentos de mídia que apresentará, para as ações publicitárias que serão executadas durante a vigência deste contrato. Quando da programação de veículo de comunicação e de divulgação online, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do marco civil da internet, de forma a evitar ações publicitárias da **CONTRATANTE** em veículos de divulgação que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

7.28. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam os nomes da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

8. CLÁUSULA 08ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir da **CONTRATADA** a observância das obrigações contratuais.

8.1.2. Exigir a entrega do objeto.

8.1.3. Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com a **CONTRATADA**.

8.1.4. Contratar terceiros para executar o objeto, ou parte dele, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ou em peças apartadas a ele vinculado, descontando os valores desembolsados com o terceiro das parcelas devidas pela **CONTRATANTE**, vencidas ou vincendas, ou, inexistindo saldo passivo, mediante ação própria.

8.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

8.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;

8.2.2. Receber o objeto se possuir as especificações prometidas;

8.2.3. Prestar informações e explicações quanto a eventuais problemas e/ou incidências supervenientes.

8.2.4. Fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.2.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA 09ª – DIREITOS AUTORAIS

9.1. A **CONTRATADA** cede a **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

9.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas **CLÁUSULA 05ª**.

9.3. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

10. CLÁUSULA 10ª – SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora;

10.1.2. Na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:

- a) Advertência, no caso de irregularidades formais;
- b) Multas:
- c) Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base na alínea anterior.

10.2. O atraso na prestação de serviço ensejará a **CONTRATADA** multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), quando então teremos o inadimplemento total, salvo nas hipóteses não imputáveis a **CONTRATADA** e plenamente justificadas à juízo da **CONTRATANTE**;

10.3. No caso de *inexecução parcial* do objeto, multa correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, podendo ainda a **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

10.3.1. A inexecução parcial ocorre quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias.

10.4. No caso de *inexecução total* do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado.

10.4.1. A inexecução total ocorre quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando a inexecução parcial ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

10.5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

10.6. A inexecução total ocorre quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando a inexecução parcial ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA 11ª – RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:

11.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato.

11.1.2. A lentidão no cumprimento das obrigações, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;

11.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais.

11.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.5. A dissolução da sociedade.

11.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato.

11.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

11.1.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.

11.4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte da **CONTRATANTE**, novação, quer objetiva quer subjetiva.

12. CLÁUSULA 12ª – INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

12.1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em

harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.

12.2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo a **CONTRATANTE** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

13. CLÁUSULA 13ª – CONFIDENCIALIDADE

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

13.2. A **CONTRATADA** se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca da **CONTRATANTE** para qualquer finalidade, exceto quando obtida a sua expressa autorização neste sentido.

13.3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida:

13.3.1. Informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação.

13.3.2. A limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

13.4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14. CLÁUSULA 14ª – FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela **Gerência de Comunicação**, salvo se outra Gerência for designada pela COM TRATANTES, sob responsabilidade pessoal do(s) titular(es), conforme o caso.

14.2. O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA** através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

14.3. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre a **CONTRATANTE** e seus prepostos

15. CLÁUSULA 15ª – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a:

15.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

15.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

16. CLÁUSULA 16ª – RELAÇÕES EXTERNAS

16.1. Em sendo a **CONTRATANTE** demandada a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevivendo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

17. CLÁUSULA 17ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ressalvados os trabalhos que pela sua natureza reclamem sua execução por terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

17.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições dos Regulamentos de Licitações do Sesi e Senai, em especial aquelas constantes nos artigos 25 a 31, estando o mesmo vinculado ao Edital de Concorrência nº 19/2020 e a proposta técnica e comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

18. CLÁUSULA 18ª – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

18.2. Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado em **02 (duas) vias**, em Belém, capital do Estado do Pará, no dia **XXX (XXX) de XXX de 2020**.

JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ – FIEPA
DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ
DIRETOR REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ

DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS

DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ